GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-000845.989.25-0 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" – CEJAM.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades "Olavo Silva Souza" – AME de Itu.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades "Olavo Silva Souza" – AME de Itu.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Janete Maculevicius (Diretora-Presidente do CEJAM) e Eunice Pereira dos Anjos Nascimento (Diretora do CEJAM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/12/24.

Advogados: Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Vanessa Lima de Oliveira (OAB/SP nº 498.221), Alexandre Garcia D´Aurea (OAB/SP nº 167.596), Alexandre Botelho dos Santos (OAB/SP nº 320.764), Thomas Neves Beltrame (OAB/SP nº 409.441) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

TC-001779.989.25-0 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" – CEJAM.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades "Olavo Silva Souza" – AME de Itu.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades Olavo Silva Souza – AME de Itu.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Janete Maculevicius (Diretora-Presidente do CEJAM) e Eunice Pereira dos Anjos Nascimento (Diretora do CEJAM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/01/25.

Advogados: Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Vanessa Lima de Oliveira (OAB/SP nº 498.221), Alexandre Garcia D´Aurea (OAB/SP nº 167.596), Alexandre Botelho dos Santos (OAB/SP nº 320.764), Thomas Neves Beltrame (OAB/SP nº 409.441) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

EMENTA: TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO DE GESTÃO. TERCEIRO SETOR. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a e. 2ª Câmara, em sessão de 19 de agosto de 2025, decidiu pela regularidade dos termos em exame e, ainda, pela legalidade dos procedimentos determinativos das respectivas despesas.

Por fim, exauridas as providências pertinentes, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 19 de agosto de 2025.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm